



**LEI Nº 2437/2009**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, autorizado a firmar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS.

**Art. 2º** - O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Instituto, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, aos Vereadores e Servidores Públicos; comissionados, efetivos e do quadro em extinção, da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

**Art. 3º** - O percentual que a Câmara Municipal de Vereadores repassará ao IPERGS deverá ser apurado sobre a remuneração total do segurado e, calculado conforme calculo atuarial elaborado pelo Instituto de Previdência do Estado, conforme normas do Instituto.

**§1º** – Do percentual de contribuição individual apurado a cada segurado, a Câmara Municipal cobrirá 50%(Cinquenta por cento) destes, devendo os outros 50%(Cinquenta por cento) restantes serem descontados da remuneração do segurado.

**§2º** – O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao BANRISUL.

**Art. 4º** - A Adesão por parte dos vereadores e servidores e, a conseqüente contribuição, será voluntária e individual mediante autorização prévia e nomeação pela Câmara Municipal, ao Instituto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em 05 de novembro de 2009.**

  
**PAULO ROBERTO FELIX MACHADO**  
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 05 de novembro de 2009.**

  
**DANIELA PINTO MIRANDA**  
Secretária Municipal de Administração